



LEI N° 1.406, de 02 de setembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Poder Executivo Estadual de Pernambuco, imóvel do tipo terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo 100 (cem) metros de frente por 100 (cem) metros de fundo, situado à Rua Dr. Marbck, s/n, nesta cidade de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, limitando-se ao Sul com o alinhamento da Rua Dr. Marback, ao Norte com os terrenos da Fábrica da Matriz de Santa Maria da Boa Vista em alinhamento na rua s/ nome, ao Poente com terrenos da Fábrica Matriz de Santa Maria da Boa Vista não aforado, ao Nascente com terrenos da mesma fábrica em alinhamento da rua em projeto e sem denominação, imóvel este onde funciona a Escola Coronel Florêncio Alves de Barros.

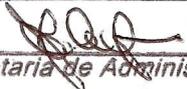
Art. 2.º - A doação do imóvel de que trata a presente lei, tem por finalidade legalizar a propriedade do imóvel.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 02 de setembro de 2005.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DE PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 02 / 09 / 05

Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município


Secretaria de Administração

